

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

**JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/043.**

DADOS GERAIS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 2021/043.
- Contratante: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Contratada: MEDSERVICE PARA SERVIÇO MEDICOS LTDA-ME,
- CNPJ: 09.525.136/0001-906.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo referente ao sexto termo aditivo, oriundo da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público Nº 001/2021, cujo objeto prestação serviços médicos aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HRS, Unidades Básicas de Saúde – UBS (ESF, Melhor em Casa, NASF, Centros de Saúde), Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Ambulatórios de Especialidades (consultas e exames especializados), do Município de Abaetetuba/PA.

Diante do término da vigência do sexto termo aditivo em 04/11/2024 e prezando pela celeridade da realização do termo aditivo antes do vencimento, se faz imprescindível a elaboração do presente termo aditivo para a prorrogação do prazo por 6 (seis) meses. Importante destacar que está Secretaria Municipal de saúde tem a finalidade de atender a demanda oriunda desse município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

Assim, considerando necessária continuidade da prestação dos serviços no atendimento da Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Os serviços médicos clínicos e suas atribuições: avaliar o paciente e prestar assistência médica específica quando for o caso, fazer as intervenções de Urgência se necessário, executar atividades, logo no início do plantão, (visita médica, prescrições, altas, cadastro na central de leitos, etc.) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para preservar ou recuperar sua saúde, tanto da clínica médica adulto quanto pediátrica, todos os dias da semana, os médicos são qualificados e adaptados às demandas específicas do município.

Considerando o dever constitucional em garantir a saúde da população, e em razão da necessidade dos serviços necessários para execução das políticas públicas voltadas para garantia do direito à saúde, é que se justifica e informa, que os serviços médicos não poderão

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

ser interrompidos devido os serviços ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários do sistema de saúde do município de Abaetetuba,

A existência de cláusula contratual que prevê a possibilidade de prorrogação do referido contrato é possível inferir que a aditivação do contrato pelo prazo requerido significa respeito ao princípio da economicidade e da continuidade da prestação do serviço público, vez que impensável que a população do município de Abaetetuba fique desassistida dos serviços médicos, conforme supracitado nessa justificativa.

Já quanto ao aspecto de vantagem de ordem econômico-financeira, observa-se que serão mantidas as mesmas condições acordadas no contrato, o que é vantajoso para a municipalidade em congelar os valores dos serviços já estipulados no contrato desde de 04 de maio de 2021 .

Nesse sentido, resumidamente, temos como fundamentações e argumentos fáticos, a ensejar a confecção do presente termo aditivo os seguintes pontos, já expostos e minuciosamente esclarecidos acima:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, e possibilitaria a prestação do serviço com mais eficiência vez que a contratada já está adaptada a estrutura do serviço público;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- Quanto à vantagem econômico-financeira: os valores licitados permanecerão os mesmos já vigentes atualmente
- Quanto às partes contratantes: manifestação de vontade e já acordadas em proceder-se à prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses;
- Quanto às desvantagens da não prorrogação do prazo: Considerando previsão contratual que possibilita a prorrogação de prazo, de modo que, tendo em vistas as vantagens anteriormente descritas a não prorrogação desse contrato significa o dispêndio desnecessários de recurso e tempo para elaboração de novo Processo Licitatório que atenda a demanda que pode ser devidamente satisfeita pelo Contrato nº 2021/043.

Quanto à vigência contratual, esse refere-se ao sétimo termo aditivo contratual, tendo apenas a vigência de seis meses do sexto termo aditivo, ora firmado com data inicial em 03 de maio de 2024 e encerramento em 04 de novembro de 2024, admitindo-se prorrogações, conforme cláusula decima primeira do presente contrato. O **presente Termo Aditivo** objetiva a **sétima prorrogação da vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, a contar de **04/11/2024 e término em 04/05/2025**.

Dessa forma, não é necessário para esta Secretaria, abrir novo processo de licitação para

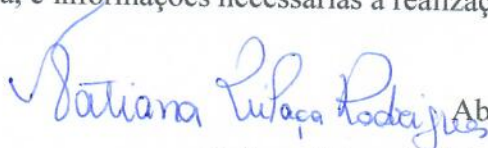


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

contratar determinado objeto que já está sendo executados de forma satisfatória e completa, quando também se mostra a via economicamente mais viável, considerando que uma nova licitação resultaria na obrigação com novas despesas e custos.

Portanto, presentes os resquitos para se aditivar a vigência contratual.

Eis a justificativa, e informações necessárias à realização do presente aditivo,



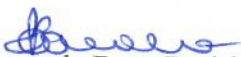
Abaetetuba/PA, 04 de outubro de 2024.

Tatiana Vilaça Rodrigues

Diretora da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

Portaria nº 008/2024-SESMAB

De acordo:



Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB

Portaria nº 280/2023.